



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC – 176/23

Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 49), para a execução indireta de Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau I e II de dependência com ou sem deficiência, no Município de Marília, destinada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pelo Secretário Municipal WILSON ALVES DAMASCENO, denominado **MUNICÍPIO** e a ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.880.727/0001-08, com sede na Rua Benedito Mendes Faria, n.º 43, Bairro Vila Hípica, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.839-2, SSP/SP, CPF n.º 064.331.668-06, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, ao **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, ao **Decreto Municipal n.º 11.001 de 18 de fevereiro de 2013**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Memorando 25.173/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual a prorrogação do prazo de vigência do contrato TC-176/23.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-176/23, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato original TC-176/23.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, _____

31 DEZ 2023

Pelo **Município**:

WILSON ALVES DAMASCENO

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **Entidade**:

Mariza Vialogo Marques de Castro

MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: Vinícius Ricardo Garcia
Assistente Administrativo

RG:

2)

Nome: Ana Claudia Nakata Albino
Assistente Administrativo

RG:

REGISTRADO sob nº <u>Aditivo 01 ao TC-176/23</u>
Marília, <u>14</u> / <u>12</u> / <u>2023</u>
<u>Ana Claudia Nakata Albino</u> Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **Aditivo 01 ao TC-176/23**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração.
EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 11 DEZ 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF: 068.109.088-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO
Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 033.790.698-09

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO
Cargo: Presidente
CPF: 064.331.668-06



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO

Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 033.790.698-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: MARIZA VIALOGO MARQUES DE CASTRO

Cargo: Presidente

CPF: 064.331.668-06

Assinatura: _____